



**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 00024/2019**

Aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2019, na hora e local de costume, reuniu-se o(a) TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, em sessão ordinária, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador PLAUTO CARNEIRO PORTO, presentes os Exms. Srs. Desembargadores JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA, CLAUDIO SOARES PIRES, MARIA JOSÉ GIRÃO, FRANCISCO TARCISIO GUEDES LIMA VERDE JUNIOR, REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO, JEFFERSON QUESADO JUNIOR, DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA, FERNANDA MARIA UCHOA DE ALBUQUERQUE, FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA, PAULO RÉGIS MACHADO BOTELHO, EMMANUEL TEÓFILO FURTADO, presente ainda, o(a) Ilustre Procurador(a) do Trabalho Dr(a). ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA, e, comigo, EDNEVALDO MEDEIROS PEREIRA, Secretário(a) do Tribunal Pleno, foi, pela Presidência, aberta a sessão. Não participou da sessão a Exma. Sra. Desembargadora MARIA ROSELI MENDES ALENCAR (férias). Inicialmente, o Presidente desta Corte, Desembargador Plauto Carneiro Porto, apresentou seus cumprimentos de praxe, desejando a todos um bom dia e um bom final de semana. Em seguida, comunicou que, por força do Provimento CGJT Nº 4, de 12 de setembro de 2018, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a Sétima Região passará a disponibilizar no "site" do Tribunal informações a respeito das atividades de suas unidades judiciárias, nomeadamente, a listagem de processos aptos para julgamento, bem como dados relacionados ao cumprimento de prazos. A seguir, comunicou que as sessões do Tribunal Pleno serão realizadas temporariamente no Fórum Autran Nunes, até a conclusão das obras de reforma da sala de sessões na sede do Tribunal, prevista para o mês de novembro do ano em curso. Por fim, agradeceu à equipe que trabalhou na organização do ambiente que albergará as sessões do Tribunal Pleno durante esse período. Dando prosseguimento, facultou a palavra aos demais membros do colegiado, para manifestação de eventuais comunicados ou proposições. No ensejo, o desembargador José Antonio Parente da Silva divulgou o Seminário Jurídico que será realizado, na data de hoje, no Auditório Waldyr Diogo, na sede da Federação das Indústrias do Estado do Ceará. Destacou que o evento contará com a participação do Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Na sequência, o desembargador Jefferson Quesado Júnior registrou o acordo pré-processual coletivo celebrado no Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT, entre o Sindicato da Indústria da Construção Civil do Ceará (Sinduscon) e Sindicatos da respectiva categoria profissional. No momento, o desembargador José Antonio Parente da Silva explicou que o dissenso entre as partes foi ocasionado pelo não repasse às construtoras de valores relativos às obras do Programa "Minha Casa Minha Vida", fato que repercutiu diretamente no pagamento de salários dos trabalhadores



**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 00024/2019**

do setor. O desembargador Francisco José Gomes da Silva, oportunamente, enfatizou que a composição entre as partes foi fundamental para a preservação de inúmeros postos de trabalho no segmento da Construção Civil. Complementando sua fala, o desembargador Jefferson Quesado Júnior aproveitou para agradecer a Presidência do Tribunal pelo apoio que tem sido dado ao CEJUSC-JT, e lembrou aos senhores advogados e partes presentes que o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas dispõe de pessoal qualificado para auxiliar na intermediação de acordos. Informou que para utilizar os serviços do Centro de Conciliação basta requerer por meio de petição endereçada diretamente ao órgão ou à vara do trabalho na qual tramita o feito. Na sequência, o desembargador Emmanuel Teófilo Furtado saudou o juiz convocado Antônio Teófilo Filho, propondo um voto de louvor ao Sr. Francisco Sales Teófilo, avô do referido magistrado e bisavô do desembargador proponente, bem como ao Sr. Antônio Teófilo, ex-servidor desta casa e pai do julgador convocado. O Pleno aprovou a proposição. O magistrado cumprimentado agradeceu. Na sequência, o Desembargador Paulo Régis Machado Botelho propôs um voto de louvor ao procurador Francisco José Parente Vasconcelos Júnior, que está encerrando seu mandato como procurador-chefe do Ministério Público do Trabalho no Ceará, no próximo dia 30 de setembro. O magistrado parabenizou o membro do "parquet" pela forma como conduziu aquela instituição e se portou ao longo do exercício de sua gestão. Em seguida, a Desembargadora Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno parabenizou o Desembargador Paulo Régis Machado Botelho, pela homenagem que recebeu do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, no último dia 30 de julho, quando foi agraciado com a comenda da Ordem do Mérito de Dom Bosco, honraria destinada a personalidades e entidades que prestaram relevantes serviços à Justiça do Trabalho. O desembargador Jefferson Quesado Júnior registrou a posse do Dr. Judicael Sudário de Pinho no cargo de Desembargador do Trabalho deste Tribunal, ocorrida no dia 2 de setembro do corrente ano. Dando prosseguimento às comunicações, o desembargador Francisco José Gomes da Silva divulgou o Seminário Internacional do Trabalho Seguro, programado para o período de 16 a 18 de outubro de 2019, conclamando magistrados e servidores a participarem do encontro. Oportunamente, a desembargadora Maria José Girão lembrou a todos da palestra que está sendo ministrada no auditório da Escola Judicial, na data de hoje, pelo procurador do Ministério Público do Trabalho no Rio de Janeiro Cássio Luís Casagrande. Convidou magistrados, servidores e advogados a se fazerem presentes. O presidente da Escola, Desembargador Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, reforçou o convite formulado pela



**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 00024/2019**

magistrada e destacou a importância da matéria abordada, que trata de Ações Coletivas e "Class Actions". A desembargadora Maria José Girão, reportando-se à comunicação feita pelo Presidente, no início da sessão, a respeito da divulgação do cumprimento de prazos neste Tribunal, alertou para o fato de que o sistema gerenciador de informações administrativas e judiciárias na Justiça do Trabalho nem sempre divulga tais informações de forma atualizada. As desembargadoras Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno e Fernanda Maria Uchôa de Albuquerque se acostaram às palavras da magistrada, e sugeriram a confirmação dos dados antes de sua propagação no endereço eletrônico do Tribunal. O Presidente asséverou que serão tomadas as devidas cautelas antes da liberação dos informes. Na sequência, o membro do Ministério Público do Trabalho, procurador Antônio de Oliveira Lima, associou-se às felicitações propostas na presente sessão, e agradeceu ao desembargador Paulo Régis Machado Botelho pelas referências feitas ao Dr. Francisco José Parente Vasconcelos Júnior. Em seguida, registrou que no interregno de 19 a 23 de agosto do corrente ano ocorreu a 4ª Semana Nacional de Aprendizagem. Comunicou que durante o período foram desenvolvidas diversas atividades, notadamente, a realização de palestras, exposições e audiências públicas voltadas para a promoção da aprendizagem profissional de jovens e adolescentes, encerrando-se os trabalhos com a realização de uma oficina culinária na Escola de Gastronomia Social Ivens Dias Branco. Ressaltou, ainda, que o evento possibilitou a troca de experiências entre os diversos entes públicos e privados engajados na campanha. Para concluir, destacou a inclusão de adolescentes em situação de risco social, bem como de adolescentes que cumpriram medidas socioeducativas, nos programas de aprendizagem profissional, como forma de prevenir a reincidência. Na oportunidade, a desembargadora Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno, uma das gestoras regionais do Programa de Combate ao Trabalho Infantil, reforçou as palavras do eminente procurador, ressaltando o êxito da campanha em prol da cidadania de jovens e adolescentes. Na sequência, comunicou que participou do 2º Seminário Sobre a Saúde dos Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, realizado em Brasília, nos dias 4 e 5 de setembro do ano em curso. A magistrada acentuou a importância da boa convivência no ambiente de trabalho, livre de assédios, como fator fundamental para a preservação da saúde de magistrados e servidores no desempenho de suas funções, frente às limitações impostas pelo reduzido quadro de servidores. Finalizando as comunicações, o Presidente lembrou a todos que estamos em plena campanha de prevenção ao suicídio, o "Setembro Amarelo", e informou que na intranet estão divulgadas as atividades programadas para o



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 00024/2019

período no âmbito deste Sétimo Regional. Sem mais comunicados, foram julgados os seguintes processos pautados para a presente sessão: PROCESSO nº 0080152-54.2019.5.07.0000 (MS), IMPETRANTE: RODRIGO DO NASCIMENTO SOUZA, IMPETRADO: Juízo da 3ª Vara do Trabalho da Região do Cariri, RELATOR: FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA. PROCESSO nº 0080259-98.2019.5.07.0000 (AR), AGRAVO REGIMENTAL, AGRAVANTE: MFTR EUZÉBIO SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI, AGRAVADO: YURI MORORÓ XIMENES, RELATOR: JEFFERSON QUESADO JÚNIOR. PROCESSO nº 0080500-09.2018.5.07.0000 (AACC), AUTOR: MAKO CONSTRUCOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. - EPP, RÉU: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM MONTAGENS INDUSTRIAIS EM GERAL NO ESTADO DO CEARÁ, RELATOR: JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA. PROCESSO nº 0080060-76.2019.5.07.0000 (MS), IMPETRANTE: PCN TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS - EIRELI - EPP, IMPETRADO: JUÍZO DA 18ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, RELATOR: FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA. PROCESSO nº 0080074-94.2018.5.07.0000 (AR), AUTOR: MUNICIPIO DE ORÓS, RÉU: JOSEFA CÂNDIDO PEREIRA BATISTA, REDATOR DESIGNADO: JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA. PROCESSO nº 0080123-04.2019.5.07.0000 (MS), IMPETRANTE: CARLOS ALESSANDRO SANTOS DE ALMEIDA, IMPETRADO: JUÍZO DA ÚNICA VARA DO TRABALHO DE TIANGUÁ, RELATOR: FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA. PROCESSO nº 0080138-70.2019.5.07.0000 (Ag Reg), AGRAVANTE: INGRID MARIA PORTELA SOUSA, AGRAVADO: OSVALDO VALDINO DE OLIVEIRA, RELATOR: PAULO RÉGIS MACHADO BOTELHO. PROCESSO nº 0080143-92.2019.5.07.0000 (MS), IMPETRANTE: SERVNAC SEGURANÇA LTDA., IMPETRADO: JUÍZO DA 10ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, RELATOR: PAULO RÉGIS MACHADO BOTELHO. PROCESSO nº 0080386-70.2018.5.07.0000 (MSCiv), MANDADO DE SEGURANÇA, IMPETRANTE: JOSÉ NEWTON PEREIRA FILHO, IMPETRADO: 7ª VARA DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE FORTALEZA E BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, RELATOR: JEFFERSON QUESADO JÚNIOR. PROCESSO nº 0080395-66.2017.5.07.0000 (MS), IMPETRANTE: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, IMPETRADO: JUÍZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, RELATOR: PAULO RÉGIS MACHADO BOTELHO. PROCESSO nº 0080546-95.2018.5.07.0000 (MS), IMPETRANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, IMPETRADO: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL, RELATOR: FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA. PROCESSO nº 0080550-35.2018.5.07.0000 (MS), IMPETRANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, IMPETRADO: 11ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, JOSEDNA FONTELES GERMANO, RELATOR: JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA. PROCESSO nº 0080037-67.2018.5.07.0000 (AR), AUTORES: ESTADO DO CEARÁ, EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, RÉU: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, RELATOR: PAULO RÉGIS MACHADO BOTELHO. PROCESSO nº 0080248-69.2019.5.07.0000 (AACC), AGRAVANTE: SINDESP-SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DO CEARÁ, AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, RELATORA: DES. REGINA GLÁUCIA



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 00024/2019

CAVALCANTE NEPOMUCENO. PROCESSO nº 0080036-48.2019.5.07.0000 (MS), IMPETRANTE: RITA CAROLINA PRUDOTT DA COSTA, IMPETRADO: JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL, JOSÉ LOPES DE SOUZA FILHO, CEARÁ NORTE CURSOS DE IDIOMAS LTDA - ME, RELATOR: JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA. PROCESSO nº 0080065-35.2018.5.07.0000 (AR), AUTOR: ADELMO QUEIROZ DE AQUINO, RÉU: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DE OLIVEIRA, RELATOR: JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA. PROCESSO nº 0080272-97.2019.5.07.0000 (AR), AUTOR: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARA, RÉU: RAPHAELLA MAGALHÃES CUNHA MARANHÃO, RELATOR: FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA. PROCESSO nº 0080298-32.2018.5.07.0000 - AR (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO), EMBARGANTE: TELMA MARIA SILVA, EMBARGADO: MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, RELATOR: EMMANUEL TEÓFILO FURTADO. PROCESSO nº 0080559-94.2018.5.07.0000 (MS), AGRAVANTE: LABORATÓRIOS BALDACCI LTDA, AGRAVADO: ATO DO JUÍZO DA 5ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. PROCESSO nº 0080595-39.2018.5.07.0000 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA), EMBARGANTE: FRANCISCO ROGÉRIO MACEDO DOS SANTOS, EMBARGADO: M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, RELATOR: DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA. PROAD Nº 6092/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO, REQUERENTE: PAULO RÉGIS MACHADO BOTELHO, REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO. O Tribunal resolveu, por unanimidade, deferir, em parte, o pedido formulado pelo Exmo. Desembargador do Trabalho PAULO RÉGIS MACHADO BOTELHO, designando o intervalo compreendido entre 18 de novembro a 17 de dezembro de 2019 para fruição do seu segundo período de férias de 2019. Quanto ao pleito de conversão de um terço de férias em pecúnia, conforme disposto na Resolução 293/2019 do Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal decidiu pela suspensão do pedido até ulterior regulamentação da matéria pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho. PROAD Nº 5954/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO, REQUERENTE: PROPOSIÇÃO DA PRESIDÊNCIA (REMOÇÃO DO JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO), REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO. O Tribunal resolveu, por unanimidade, aprovar a proposição da presidência no sentido de anuir à decisão relativa à remoção do Juiz do Trabalho Substituto RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO, do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, para este Tribunal, com fundamento no art. 9º da Resolução 182/2017 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, fixando o prazo de 18 (dezoito) dias de trânsito, a contar do ato de posse. PROAD Nº 5944/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO, REQUERENTE: PROPOSIÇÃO DA PRESIDÊNCIA (REMOÇÃO DO JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO ADALBERTO ELLERY BARREIRA NETO), REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO. O Tribunal resolveu, por unanimidade, aprovar a proposição da presidência no sentido de anuir à decisão relativa à remoção do Juiz do Trabalho



**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 00024/2019**

Substituto ADALBERTO ELLERY BARREIRA NETO, do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, para este Tribunal, com fundamento no art. 9º da Resolução 182/2017 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, fixando o prazo de 5 (cinco) dias de trânsito, a contar do ato de posse. PROAD Nº 5834/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO, REQUERENTE: PRÓPOSIÇÃO DA PRESIDÊNCIA (PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE ANALISTA JUDICIÁRIO E DE TÉCNICO JUDICIÁRIO), REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO. O Tribunal resolveu, por unanimidade, aprovar a presente proposição, no sentido de prorrogar, por dois anos, o prazo de validade do certame público em comento, realizado objetivando o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos de Analista Judiciário e de Técnico Judiciário do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, homologado pela Resolução nº 442/2017, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 21 de dezembro de 2017 e considerada publicada no primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização. PROAD Nº 5809/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO, REQUERENTE: PROPOSIÇÃO DA PRESIDÊNCIA (ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 15/2010, QUE REGULAMENTA OS CRITÉRIOS DE PROMOÇÃO DOS JUÍZES DESTA REGIONAL), REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO. O Tribunal resolveu, por unanimidade, aprovar a proposição, nos seguintes termos: PROPOSIÇÃO PARA ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 15/2010 EMENTA: Altera a Resolução Normativa Nº 15/2010 e dá outros provimentos. O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Plauto Carneiro Porto, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno, José Antonio Parente da Silva, Maria José Girão, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, Jefferson Quesado Júnior, Durval César de Vasconcelos Maia, Fernanda Maria Uchôa de Albuquerque, Francisco José Gomes da Silva, Emmanuel Teófilo Furtado e Paulo Régis Machado Botelho; e o Excelentíssimo Procurador-Regional do Trabalho Antonio de Oliveira Lima, CONSIDERANDO os termos da Resolução ENAMAT Nº. 14/2013; CONSIDERANDO que os pesos adotados pela Resolução Normativa Nº 15/2010, relativamente aos critérios de aferição de merecimento para fins de promoção, são diferentes dos pesos estipulados pela Resolução Nº 106/2010 do Conselho Nacional de Justiça; CONSIDERANDO que a Resolução Normativa Nº 03/2019, que regulamenta os processos de convocação, estabeleceu alguns parâmetros para a aferição do critério referente ao aperfeiçoamento técnico distintos dos previstos na Resolução Normativa Nº 15/2010; CONSIDERANDO que se mostra salutar



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 00024/2019

para a Administração manter coerência entre os parâmetros de aferição do aperfeiçoamento técnico para fins de convocação e promoção por merecimento; e CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adequar a norma interna à regulamentação já existente no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, RESOLVE: Art. 1º A Resolução Normativa Nº 15/2010 passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 4º ..... § 1º Os critérios estabelecidos nos incisos I a V terão a pontuação máxima, respectivamente, de 20 (vinte), 30 (trinta), 25 (vinte e cinco), 10 (dez), e 15 (quinze) pontos. ...." (NR). "Art. 6º ..... I- quantidade de sentenças no processo de conhecimento - até 15 (quinze) pontos; II - quantidade de decisões proferidas em antecipação de tutela, exceção de incompetência, impugnação à liquidação de sentença, embargos no processo de execução (à execução, à arrematação e à adjudicação), exceção de pré-executividade e outros incidentes processuais - até 9,0 (nove) pontos; III - quantidade de audiências realizadas - até 3,0 (três) pontos; IV - quantidade de conciliações realizadas - até 3,0 (três) pontos. ...." (NR). "Art. 7º ..... II - ..... a) o prazo médio entre a data de ajuizamento da ação e a audiência inaugural - até 5 (cinco) pontos; b) o prazo médio entre a data da audiência inaugural e aquela para a qual foi marcado o seu prosseguimento - até 5 (cinco) pontos; c) o prazo médio entre o encerramento da instrução e a prolação da sentença - até 5 (cinco) pontos; d) o prazo médio entre a data do ajuizamento da ação e a prolação da sentença - até 7 (sete) pontos; ...." (NR). "Art. 8º ..... I - o tratamento dispensado às partes, procuradores, advogados, testemunhas, magistrados e servidores, conforme voto fundamentado - até 7,5 (sete vírgula cinco) pontos; II - a inexistência de fatos que desabonem o magistrado e comprometam o seu perfil ético, conforme voto fundamentado - até 7,5 (sete vírgula cinco) pontos. Parágrafo único. Serão descontados até 5 (cinco) pontos do magistrado no caso de existência de sanções aplicadas no período da avaliação, não sendo consideradas eventuais representações em tramitação e sem decisão definitiva, salvo com determinação de afastamento prévio do magistrado." (NR) "Art. 9º Para efeito de apuração do aperfeiçoamento técnico, serão considerados os cursos abaixo discriminados, com a conclusão comprovada mediante apresentação de certificado ou diploma, observada a seguinte pontuação: ..... IX - 0,1 (zero vírgula um) ponto por publicação de artigo de natureza jurídica, limitada a pontuação máxima a 1,0 (um) ponto e considerando-se os últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à deflagração do processo; X - 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por publicação de livro, manual, compêndio, ensaio ou



**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 00024/2019**

monografia de natureza jurídica, limitada a pontuação máxima a 2,0 (dois) pontos; ..... § 1º Serão considerados apenas os cursos realizados após o ingresso na magistratura. § 2º O resultado da avaliação de cada magistrado será igual à soma dos pontos de cada título, até o limite de 10,0 (dez) pontos. .... § 5º Não será considerada a simples frequência em cursos, palestras e seminários, excetuando-se a hipótese prevista no inciso XII deste artigo. ...." (NR). Art. 2º A Resolução Normativa Nº 15/2010 passa a vigorar com os seguintes acréscimos: "Art. 9º ..... XII - 0,1 (zero vírgula um) ponto para cada 12 horas-aulas de frequência em cursos oficiais ou reconhecidos pela ENAMAT, considerados os cursos e eventos oferecidos em igualdade a todos os magistrados pelos Tribunais e Conselhos do Poder Judiciário, pelas Escolas dos Tribunais, diretamente ou mediante convênio, nos termos da Resolução ENAMAT Nº. 14/2013, limitada a pontuação máxima a 1,0 (um) ponto e considerando-se os últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à deflagração do processo. ...." (NR) Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. PROAD Nº 5727/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO, REQUERENTE: PROPOSIÇÃO DA PRESIDÊNCIA (LISTAS DE ANTIGUIDADES DOS DESEMBARGADORES, JUÍZES TITULARES DE VARAS DO TRABALHO E JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS), REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO. O Tribunal resolveu, por unanimidade, aprovar as listas de antiguidade de Desembargadores, Juizes Titulares e Juizes Substitutos, deste Tribunal, apuradas até 31 de dezembro de 2018, na forma dos documentos 2, 8 e 4 deste Proad, respectivamente. PROAD Nº 5583/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO, REQUERENTE: EMMANUEL TEÓFILO FURTADO, REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO. O Tribunal resolveu, por unanimidade, referendar o despacho da Presidência que deferiu a escala de 5 (cinco) dias remanescentes do 1º (primeiro) período de férias do Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado para os dias 21 a 25 de outubro do corrente ano. PROAD Nº 5564/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO, REQUERENTE: FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA, REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO. O Tribunal resolveu, por unanimidade, referendar o despacho da Presidência que deferiu o pedido de alteração do 2º período de férias do exercício de 2019 do Desembargador do Trabalho FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA, para que seja usufruído em momento oportuno, obedecendo-se os critérios de escalação previstos no art. 73, "caput" e §§1º, 2º e 3º, do Regimento Interno. PROAD Nº 5420/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO, REQUERENTE: MARIA JOSÉ GIRÃO, REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO. O Tribunal resolveu, por unanimidade, referendar o despacho da Presidência que deferiu o pedido de alteração do 2º (segundo)





**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 00024/2019**

período de férias do exercício de 2019 da Desembargadora MARIA JOSÉ GIRÃO, para gozo posterior e oportuno. PROAD Nº 5410/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO, REQUERENTE: MARIA ROSELI MENDES ALENCAR, REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO. O Tribunal resolveu, por unanimidade, referendar o despacho da Presidência que deferiu o pedido de alteração do 1º (primeiro) período de férias do exercício de 2019 da Desembargadora MARIA ROSELI MENDES ALENCAR, para gozo no intervalo de 26/08/2019 a 24/09/2019. PROAD Nº 311/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO, REQUERENTE: PROPOSIÇÃO DA PRESIDÊNCIA (PLANO DE OBRAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2019), REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO. O Tribunal resolveu, por unanimidade, aprovar o Plano de Obras de 2019, na forma do documento 63 deste proad, com a convalidação e ratificação da autorização para execução dos serviços já em andamento no presente exercício. Processo Nº 0001688-21.2016.5.07.0000 NATUREZA: Processo Administrativo. REQUERENTE: IVANIA SILVA ARAUJO. REQUERIDO: TRT7. RELATOR: CLAUDIO SOARES PIRES. REVISOR: PLAUTO CARNEIRO PORTO. O Tribunal resolveu, por unanimidade, deferir o pedido, concedendo à magistrada IVÂNIA SILVA ARAÚJO Abono de Permanência, a contar de 24.12.2017, data em que a postulante implementou os requisitos para a aposentadoria voluntária prevista no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e optou por permanecer em atividade, observada a disponibilidade orçamentária e financeira quanto ao pagamento retroativo, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal. Quando da análise do Processo nº 0080164-05.2018.5.07.0000, os ilustres advogados José Airton Veras, Carvalho e Fernanda Lazzareschi manifestaram-se oralmente em defesa, respectivamente, do autor e do réu. O julgamento do feito; entretanto, restou adiado para sessão futura, para reexame da matéria pelo Relator. Também apresentou defesa oral, a favor do agravante, a nobre advogada Rosa Maria Felipe Araújo, no julgamento do agravo regimental interposto nos autos do Processo nº 0080259-98.2019.5.07.0000 (AR). Na apreciação do Processo nº 0080500-09.2018.5.07.0000 (AACC), o eminente causídico Francisco Fleuri Uchôa Santos Neto apresentou defesa oral em favor do autor. Durante a apreciação das matérias administrativas, o Presidente do Tribunal propôs ao Pleno um voto de louvor às equipes pertencentes ao corpo funcional do Tribunal que participaram da implantação do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho - SIGEP, no âmbito da 7ª Região. Propôs, outrossim, que fosse realizado o registro da presente homenagem nos assentamentos funcionais dos servidores congratulados. O Tribunal Pleno, por unanimidade, aprovou a proposição. Após a aprovação das remoções dos Juizes do Trabalho



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 00024/2019

Substitutos Rafael de Souza Carneiro e Adalberto Ellery Barreira Nêto, os desembargadores Paulo Régis Machado Botelho e Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno registraram suas congratulações aos referidos magistrados. No ensejo, o Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 7ª Região, Juiz Ronaldo Solano Feitosa, também se pronunciou no mesmo sentido e parabenizou o Tribunal pela decisão. Ao final, nada mais havendo a deliberar, o Presidente agradeceu a todos e declarou encerrada a presente sessão. E, para constar, eu Ednevaldo Medeiros Pereira EDNEVALDO MEDEIROS PEREIRA, Secretário(a) do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada por quem de direito.

*[Handwritten signatures and names on lined paper]*

*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
 Paulo R. Botelho